



Critérios Gerais de Avaliação

2023

2024

Índice

Preâmbulo e enquadramento legal	3
Modalidades e procedimentos da avaliação	5
• Avaliação formativa	
• Avaliação sumativa	
Intervenientes na avaliação	7
Critérios gerais da avaliação pedagógica	8
• Referencial de avaliação	
• Anexo um: Critérios de Avaliação e Descritores de Desempenho- Rubricas	
• Anexo dois: Ponderação por Domínio	
• Descritores de desempenho	
• Grelha comum de planificação/critérios específicos de avaliação	
• Grelha comum de registo de Valores Sociais e de Cidadania	
• Rubrica para avaliação de Valores Sociais e de Cidadania	
• Avaliação para as aprendizagens	
Critérios de classificação	18
• Critérios de progressão e retenção	
• Menções e classificação da avaliação	
Cidadania e Desenvolvimento	21
Educação Pré-escolar	22
Avaliação num cenário misto e de E@D	22
Disposições finais	23

Preâmbulo e Enquadramento Legal



A avaliação é um processo contínuo e de carácter formativo, com um papel determinante na evolução do processo de ensino-aprendizagem, atuando como regulador da atuação de professores, alunos e encarregados de educação, fornecendo a informação necessária sobre o ponto em que cada um se encontra; e assim definir melhores caminhos, marcar novos rumos.

A avaliação assume as seguintes finalidades:

- a) Melhorar a qualidade das aprendizagens dos alunos;
- b) Identificar dificuldades;
- c) Desenvolver a qualidade do feedback dado aos alunos para fortalecer as práticas de avaliação formativa;
- d) Ajudar os alunos a aprender através de feedback útil e de qualidade;
- e) Realçar o papel do aluno no processo de aprendizagem e encorajá-lo uma maior participação.

Deste modo o grande objetivo é avaliar para melhorar aprendizagens e resultados e compreende, de acordo com a finalidade que preside à recolha de informação, a modalidade formativa e sumativa, mobilizando técnicas, instrumentos e procedimentos diversificados e adequados.

Deverá ter como princípio o carácter holístico e contextualizado do processo de aprendizagem;

No quadro de uma escola inclusiva, a avaliação deve ter em conta as necessidades e as potencialidades de cada aluno, de forma a proporcionar oportunidade a todos os alunos de expressar o que são, o que sabem e o que sabem fazer, de acordo com a sua forma preferencial de expressão.

Na definição dos critérios gerais de avaliação, o Conselho Pedagógico toma como base a legislação em vigor, nomeadamente:

Pré-escolar	Decreto-Lei n.º 54/2018 de 6 de julho; Decreto-Lei n.º 55/2018 de 6 de julho; Despacho n.º 9180/2016, de 19 de junho; Portaria n.º 181/2019, de 11 de junho
1.º Ciclo	Decreto-Lei n.º 54/2018 de 6 de julho; Decreto-Lei n.º 55/2018 de 6 de julho; Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro; Portaria 223-A/2018; Portaria n.º 181/2019, de 11 de junho
2.º e 3.º Ciclos	Decreto-Lei n.º 54/2018 de 6 de julho; Decreto-Lei n.º 55/2018 de 6 de julho; Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro; Portaria 223-A/2018; Portaria n.º 181/2019, de 11 de junho
Ensino Secundário	Decreto-Lei n.º 54/2018 de 6 de julho; Decreto-Lei n.º 55/2018 de 6 de julho; Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro; Portaria 226-A/2018; Portaria n.º 181/2019, de 11 de junho
Ensino Profissional	Decreto-Lei n.º 54/2018 de 6 de julho; Decreto-Lei n.º 55/2018 de 6 de julho; Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro; Portaria 235-A/2018; Portaria n.º 181/2019, de 11 de junho

Modalidades e procedimentos da avaliação



A avaliação, enquanto processo regulador, deve ter um carácter contínuo e sistemático. Orienta o percurso escolar dos alunos e certifica as aprendizagens realizadas no âmbito das áreas de competência inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, sendo esse perfil sustentado pelas Aprendizagens Essenciais de cada uma das áreas curriculares que constituem o currículo.

Assim, de forma planificada e sistemática deve ser utilizada uma variedade de procedimentos, técnicas e instrumentos, genericamente designados de processos de recolha de informação, que deverão ser seleccionados e aplicados em função das competências que em cada momento se encontrem a ser trabalhadas. A diversificação desses processos de recolha de informação permite avaliar não apenas produtos, mas fundamentalmente valorizar a dimensão processual da avaliação.

A avaliação pedagógica é da integral responsabilidade dos docentes e da escola e refere-se quer à Avaliação para as Aprendizagens (Avaliação Formativa), quer à Avaliação das Aprendizagens (Avaliação Sumativa). Apesar de distintas, elas complementam-se e devem ser igualmente valorizadas por todos os intervenientes.

Os critérios de avaliação pedagógica devem ser claros e objetivos, condutores da melhoria da qualidade do ensino, das aprendizagens e da avaliação. A sua função deve ser tendencialmente formativa e assim permitir um *feedback* de qualidade.

O *feedback* é uma parte integrante do processo de avaliação formativa, porque é através dele que os alunos regulam as suas aprendizagens. Ao professor, permite a preparação da planificação das suas atividades futuras, favorecendo a aquisição de mais e melhores aprendizagens do aluno.

Os **processos de recolha de informação** devem ser diversificados (rubricas, fichas de trabalho, provas escritas, intervenções orais, trabalhos individuais e de grupo, debates, etc.)

As **Provas escritas**, por si só, não podem vincular a avaliação final e deverão ser marcadas criteriosamente, não devendo os alunos realizar mais do que uma prova por dia e quatro por semana, salvaguardando as disciplinas que só têm carga horária uma vez por semana.

Na correção e classificação das provas escritas deve constar a classificação total de acordo com a menção qualitativa ou escala numérica do respetivo ciclo de ensino; bem como a classificação parcial de cada item/grupo.

As **rubricas** constituem uma estratégia simples que apoia a avaliação de diversas produções e desempenhos dos alunos e devem estar focadas nas aprendizagens, articulando-as com o ensino e a avaliação.

Nas rubricas devem constar uma descrição detalhada da tarefa a desenvolver, um conjunto de critérios eficazes que traduzam o que se pretende que os alunos aprendam e um conjunto, muito claro e útil, de níveis de desempenho para cada um desses critérios.

Uma mesma rubrica pode ser utilizada em diversas **tarefas** e durante um determinado tempo, devendo os alunos ter acesso às mesmas e, sempre que possível, participar na identificação de critérios e na descrição dos desempenhos considerados importantes para que os alunos regulem e autorregulem os seus progressos nas aprendizagens que têm de desenvolver.

A **autoavaliação** e a **heteroavaliação** devem assumir-se como práticas regulares, promovendo a responsabilidade partilhada e o envolvimento dos alunos no processo de ensino, aprendizagem e avaliação.

AVALIAÇÃO FORMATIVA

A avaliação formativa é uma avaliação para as aprendizagens e assume-se como a principal modalidade de avaliação.

A avaliação formativa é contínua e sistemática, permitindo ao professor, ao aluno, ao encarregado de educação e a outras pessoas ou entidades legalmente autorizadas a obter informação sobre o desenvolvimento das aprendizagens, com vista ao ajustamento de processos e estratégias pedagógicas, visando a melhoria do processo ensino-aprendizagem.

AVALIAÇÃO SUMATIVA

A avaliação sumativa é uma avaliação das aprendizagens.

Consiste num juízo globalizante sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos, traduzidas nos conhecimentos, capacidades, atitudes e/ou destrezas dos alunos, que conduz à tomada de decisão, no âmbito da classificação e a certificação dos alunos.

Intervenientes da Avaliação



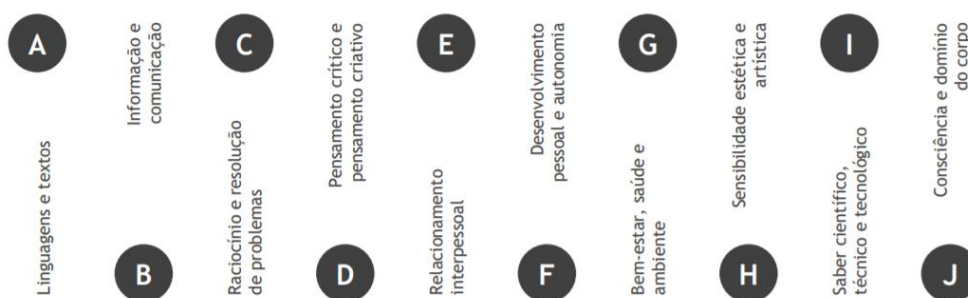
Aluno	Auto e heteroavaliação
Professor / Educador	Avalia de acordo com os critérios de avaliação.
Equipa Multidisciplinar	Propõe, acompanha, monitoriza e avalia a eficácia da aplicação das medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão.
Conselho de Docentes de Estabelecimento / Conselho de Turma	Aprecia as propostas apresentadas por cada professor, decidindo sobre a avaliação sumativa interna; delibera sobre a transição / aprovação de cada aluno.
Diretor de Curso	Coordena e acompanha a avaliação do aluno
Encarregado de Educação	Acompanha o processo de avaliação do seu educando.
Grupos de Recrutamento / Departamentos Curriculares	Elaboram os Critérios Específicos de Avaliação, de acordo com os Critérios Gerais de Avaliação e orientações do Conselho Pedagógico.
Conselho Pedagógico	Elabora e aprova os Critérios Gerais de Avaliação. Ratifica os Critérios Específicos de Avaliação.
Diretor do Agrupamento	Ratifica as decisões dos órgãos de gestão pedagógica. Assegura o cumprimento das disposições em vigor.

Critérios gerais de avaliação pedagógica

“O Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, homologado pelo Despacho n.º 6478/2017, 26 de julho, afirma-se como referencial para as decisões a adotar por decisores e atores educativos ao nível dos estabelecimentos de educação e ensino e dos organismos responsáveis pelas políticas educativas, constituindo-se como matriz comum para todas as escolas e ofertas educativas no âmbito da escolaridade obrigatória, designadamente ao nível curricular, no planeamento, na realização e na avaliação interna e externa do ensino e da aprendizagem.”

Despacho n.º 6478/2017, 26 de julho

ÁREAS DE COMPETÊNCIAS DO PERFIL DOS ALUNOS (ACPA)



O conselho pedagógico da escola, enquanto órgão regulador do processo de avaliação das aprendizagens, define, tendo em conta, designadamente: O Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, as Aprendizagens Essenciais e os demais documentos curriculares, de acordo com as opções tomadas ao nível da consolidação, aprofundamento e enriquecimento das Aprendizagens Essenciais, **quatro critérios de avaliação de natureza transversal**, assente no pressuposto de que cada área curricular contribui para o desenvolvimento de todas as áreas de competências consideradas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória:

- Conhecimento científico e linguístico;
- Criatividade, reflexão e inovação;
- Comunicação e participação;
- Valores sociais e de cidadania

Referencial de avaliação

PRINCÍPIOS ORIENTADORES DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SÃO JOÃO DA TALHA	
CRITÉRIOS TRANSVERSAIS: CONHECIMENTO CIENTÍFICO E LINGUÍSTICO; CRIATIVIDADE, REFLEXÃO E INOVAÇÃO; COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÃO; VALORES SOCIAIS E DE CIDADANIA	
PRINCÍPIOS DE AVALIAÇÃO	PRINCÍPIOS DE CLASSIFICAÇÃO
<p>Diversificação (n.º 3 do art.º 22.º, alínea b do n.º 1 do art.º 23.º, do DL n.º 55/2018 de 6 de julho)</p> <p>Os professores têm que obrigatoriamente recorrer a diferentes instrumentos de recolha de dados, para que haja rigor, fiabilidade e feedback de qualidade, no processo de avaliação.</p>	<p>O professor deve utilizar técnicas de recolha de dados de diferentes tipologias por semestre/Módulo/UFCD, para além da grelha de registo “Valores Sociais e de Cidadania” aprovada;</p> <p>As técnicas e os instrumentos utilizados para a recolha de dados são da responsabilidade de cada professor e devem ser utilizados/selecionados de acordo com as características de cada turma e cada aluno;</p> <p>Poderão ser utilizadas as Rubricas integrando descritores de desempenho.(ver anexo um);</p> <p>Todas as técnicas de recolha de dados têm a mesma valorização, e devem estar de acordo com os domínios/temas de cada disciplina.</p> <p>A ponderação dos domínios é da responsabilidade de cada grupo disciplinar estando estes clarificados no modelo comum de Critérios Específicos de Avaliação (ver anexo dois).</p>
<p>Transparência (art.º 24.º do DL n.º 55/2018 de 6 de julho)</p> <p>A avaliação tem que ser discutida e participada pelos seus alunos, e partilhada com os encarregados de educação; Deve ser clara e objetiva nos seus propósitos e métodos.</p>	<p>O professor promoverá gradualmente o envolvimento dos alunos na definição dos critérios de avaliação, nomeadamente através do recurso às rubricas de avaliação e nas tarefas propostas.</p> <p>O professor titular de turma / diretor de turma, deve obrigatoriamente dar a conhecer aos encarregados de educação os princípios de avaliação e de classificação aprovados para o agrupamento.</p> <p>O professor de cada disciplina deve obrigatoriamente dar a conhecer aos alunos os critérios específicos de avaliação aprovados para a mesma.</p>
<p>Melhoria da qualidade das aprendizagens (alínea a do n.º 1 do art.º 4.º, dos n.º 1 e n.º 5 do art.º 22.º do DL n.º 55/2018 de 6 de julho)</p> <p>A principal modalidade de avaliação a aplicar, pedagogicamente, é a formativa. Tem como primeiro objetivo, a melhoria da qualidade das aprendizagens dos alunos; não a sua classificação.</p>	<p>Os professores devem dar feedback de qualidade com frequência, formal ou informalmente, usando como base as rúbricas de avaliação ou outros processos;</p> <p>O feedback deve ser dado no prazo máximo de 9 dias úteis após a aplicação do instrumento de recolha de dados, e deve ser condutor para novas oportunidades de aprendizagem aos alunos, antes do processo de classificação;</p> <p>Os alunos devem assumir o envolvimento ativo nas suas aprendizagens;</p> <p>Os encarregados de educação devem ser chamados a intervir na melhoria das aprendizagens dos seus educandos.</p>

Critérios de Avaliação e Descritores de Desempenho- Rubricas



Enquadramento legal:

- “Nos critérios de avaliação deve ser enunciado um perfil de aprendizagens específicas para cada ano ou ciclo de escolaridade, integrando descritores de desempenho, em consonância com as Aprendizagens Essenciais e as áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória”, n.º 2 do artigo 18.º da portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto (Ensino Básico).
- “Nos critérios de avaliação deve ser enunciado um perfil de aprendizagens específicas para cada ano de escolaridade, integrando descritores de desempenho, em consonância com as Aprendizagens Essenciais e as áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória”, n.º 2 do artigo 20.º da portaria n.º 226-A/2018, de 7 de agosto (Cursos Científico-Humanísticos).
- “Nos critérios de avaliação deve ser enunciado um perfil de aprendizagens específicas no âmbito de cada componente de formação, integrando descritores de desempenho, em consonância com o disposto no número anterior”, n.º 2 do artigo 22.º da portaria n.º 235-A /2018, de 23 de agosto (Cursos Profissionais de Nível Secundário).

Ponderação por Domínio

Enquadramento legal

- “Os critérios de avaliação devem traduzir a importância relativa que cada um dos domínios e temas assume nas Aprendizagens Essenciais, designadamente no que respeita à valorização da competência da oralidade e à dimensão prática e ou experimental das aprendizagens a desenvolver” n.º 3 do artigo 18.º da portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto (Ensino Básico).
- “Os critérios de avaliação devem traduzir a importância relativa que cada um dos domínios e temas assume nas Aprendizagens Essenciais, designadamente no que respeita à valorização da competência da oralidade e à dimensão prática e ou experimental das aprendizagens a desenvolver” n.º 3 do artigo 20.º da portaria n.º 226-A/2018, de 7 de agosto (Cursos Científico-Humanísticos).
- “Os critérios de avaliação devem traduzir a importância relativa que cada um dos domínios e temas assume nas Aprendizagens Essenciais, quando aplicável, e nos demais documentos curriculares, designadamente no que respeita à valorização da competência da oralidade e à dimensão prática e ou experimental das aprendizagens a desenvolver” n.º 3 do artigo 22.º da portaria n.º 235-A /2018, de 23 de agosto (Cursos Profissionais de Nível Secundário).

DESCRIPTORIOS DE DESEMPENHO

1.º CICLO / 2.º e 3.º CICLOS / SECUNDÁRIO / PROFISSIONAL

PA	CRITÉRIOS TRANSVERSAIS	MUITO BOM / NÍVEL 5 / 18-20		SUFICIENTE / NÍVEL 3 / 10-13		INSUFICIENTE / NÍVEL 1 / 0-4
A	CONHECIMENTO CIENTÍFICO E LINGUÍSTICO	Adquire todas as AE e outras, previstas no domínio/tema/módulo, revelando total rigor científico e linguístico.	NÍVEL INTERMÉDIO BOM / NÍVEL 4 / 14-17	Adquire razoavelmente as AE e outras, previstas no domínio/tema, revelando algum rigor científico e linguístico.	NÍVEL INTERMÉDIO INSUFICIENTE / NÍVEL 2 / 5-9	Não adquiriu as AE e outras, previstas no domínio/tema, não revelando rigor científico e linguístico.
B		Pensa, observa, analisa e argumenta frequentemente de forma adequada. Desenvolve sempre projetos criativos adequados e sempre eficazes aos contextos.		Pensa, observa, analisa e argumenta de forma regular. Desenvolve projetos criativos adequados aos contextos.		Pensa, observa, analisa e argumenta de forma incipiente. Não desenvolve projetos criativos adequados aos contextos.
C	CRIATIVIDADE; REFLEXÃO E INOVAÇÃO			Valida e mobiliza informação plenamente, transformando-a em conhecimento. Participa eficazmente em diferentes contextos comunicativos.		Valida e mobiliza informação, transformando-a em conhecimento. Participa em diferentes contextos comunicativos de forma satisfatória.
D		COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÃO		Revela sempre atitude e responsabilidade, participando sempre de acordo com as regras da sala. Relaciona-se com os pares sempre de forma adequada, revelando respeito e tolerância, bem como sentido de cooperação e entreatajuda		Revela atitude e responsabilidade, participando de acordo com as regras da sala de aula. Relaciona-se com os pares de forma adequada, revelando respeito e tolerância, bem como sentido de cooperação e entreatajuda
E	VALORES SOCIAIS E DE CIDADANIA					
F						
G						
H						
I						
J						

Grelha comum de Planificação/Critérios específicos de avaliação

DEPARTAMENTO _____

GRUPO DISCIPLINAR: _____

CICLO DE ENSINO	_____ANO(S)	DISCIPLINA:	2023 / 2024
-----------------	-------------	-------------	-------------

**CRITÉRIOS TRANSVERSAIS DEFINIDOS PARA O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SÃO JOÃO DA TALHA:
CONHECIMENTO CIENTÍFICO E LINGUÍSTICO; CRIATIVIDADE, REFLEXÃO E INOVAÇÃO; COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÃO; VALORES SOCIAIS E DE CIDADANIA**

PA		ORGANIZADOR DOMÍNIO / MÓDULO	PONDERAÇÃO	DESCRITORES	RECOLHA DE INFORMAÇÃO
A B C D E F G H I J	CRITÉRIOS TRANSVERSAIS	D 1		.	Grelha de registo VSC • •
		D 2			Grelha de registo VSC • •
		D 3			Grelha de registo VSC • •
		D 4			Grelha de registo VSC • •
		D 5			Grelha de registo VSC • •

Grelha comum para registo de Valores sociais e de cidadania

VALORES SOCIAIS E DE CIDADANIA

FICHA DE REGISTO DE AVALIAÇÃO

ANO LETIVO 2023 / 2024		PARTICIPAÇÃO E DESEMPENHO				RELACIONAMENTO INTERPESSOAL E COOPERAÇÃO		ATITUDE E RESPONSABILIDADE				1.º SEMESTRE	2.º SEMESTRE	FINAL
Ano:___ Turma:___		Participação nas atividades letivas		Realização das tarefas de forma autónoma		Desenvolvimento de relações diversas positivas com os outros		Cumprimento das regras de sala de aula		Pontualidade				
Nº	NOME	1.ºS	2.ºS	1.ºS	2.ºS	1.ºS	2.ºS	1.ºS	2.ºS	1.ºS	2.ºS			
1														
2														
3														
4														
5														
6														
7														

Avaliação para as aprendizagens

Para implementar a avaliação formativa, cada área disciplinar deve planificar uma rotina de atividades ou tarefas, e avaliar (rubricas ou outros) de forma regular e sistemática, dando feedback e proporcionando aos alunos momentos de reflexão das suas aprendizagens (autoavaliação) e dos seus pares (heteroavaliação).






Domínios	Tarefas	Descritores de desempenho	Processos de recolha de informação	Níveis de desempenho				
				Sempre	Frequentemente	Às vezes	Raramente	Nunca
Domínio 1	Tarefa 1		Rubricas, relatório, composição, ensaio, apresentação oral, resolução de um problema, trabalhos de pares, trabalhos de grupo, fichas de trabalho, minifichas, intervenções, teste, ...					
Domínio 2	Tarefa 2							
-----	-----							

Tabela 1: Critérios de avaliação formativa (adotar a simbologia e/ou a nomenclatura de acordo com o ciclo de ensino lecionado)






Níveis de desempenho	Critérios				
	Muito bom 	Bom 	Suficiente 	Insuficiente 	Insuficiente 
Critério 1	Descrição do nível de desempenho	Descrição do nível de desempenho	Descrição do nível de desempenho	Descrição do nível de desempenho	Descrição do nível de desempenho
Critério 2	Descrição do nível de desempenho	Descrição do nível de desempenho	Descrição do nível de desempenho	Descrição do nível de desempenho	Descrição do nível de desempenho
-----	-----	-----	-----	-----	-----

Tabela 1: Modelo de uma rubrica (adotar a simbologia e/ou a nomenclatura de acordo com o ciclo de ensino lecionado)

Critérios de classificação



A avaliação sumativa dá origem a uma tomada de decisão sobre a progressão ou a retenção do aluno, expressa através das menções Transitou ou Não Transitou, no final de cada ano, e Aprovado ou Não Aprovado, no final de cada ciclo.

A decisão de transição para o ano de escolaridade seguinte reveste-se de carácter pedagógico, devendo a retenção ser considerada excecional.

A decisão de retenção só pode ser tomada após um acompanhamento pedagógico do aluno, em que sejam traçadas e aplicadas medidas de apoio face às dificuldades detetadas.

De acordo com o estipulado no artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, a progressão dos alunos abrangidos por medidas universais e seletivas de suporte à aprendizagem e à inclusão realiza-se nos termos definidos pela lei e dos alunos abrangidos por medidas adicionais de suporte à aprendizagem e á inclusão nos termos definidos no relatório técnico-pedagógico e no programa educativo individual.

Na análise da situação escolar do aluno deverão ser tidos em consideração os seguintes aspetos:

- a) As capacidades evidenciadas, as competências e conhecimentos adquiridos;
- b) A assiduidade, comportamento, participação e atitudes manifestadas ao longo do ano letivo;
- c) Condicionanismos com repercussões no trabalho ao longo do ano (ex: problemas de saúde ou pessoais do aluno, assiduidade do professor ou a sua substituição);
- d) A evolução e progressão do aluno ao longo do ano letivo;
- e) A idade, o número de retenções e repercussões da decisão no futuro escolar do aluno;
- f) O benefício da decisão tomada.

CRITÉRIOS DE PROGRESSÃO / RETENÇÃO

1.º CICLO	1.º Ano	<p>PROGRIDE SEMPRE</p> <p>Exceto por falta de assiduidade, após cumpridos os procedimentos previstos no Estatuto do Aluno e Ética Escolar.</p>
	2.º Ano	<p>NÃO TRANSITA, se:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Obter simultaneamente insuficiente a Português ou PLNM (Português Língua Não Materna) e Matemática; • Obter Insuficiente nas disciplinas de Português ou Matemática e, cumulativamente, menção Insuficiente em duas das restantes disciplinas;
	3.º e 4.º Anos	<p>NÃO TRANSITA/APROVA, se:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Obter simultaneamente insuficiente a Português ou PLNM (Português Língua Não Materna) e Matemática; • Obter classificação insuficiente na disciplinas de Português ou Matemática e, cumulativamente, menção insuficiente em duas das outras disciplinas.
2.º CICLO	5.º Ano	<p>NÃO TRANSITA, se:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Obter simultaneamente classificação inferior a 3 a Português ou PLNM (Português Língua Não Materna) e Matemática; • Obter classificação inferior a 3 em quatro ou mais disciplinas.
	6.º Ano	<p>NÃO APROVA, se:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Obter simultaneamente classificação inferior a 3 a Português ou PLNM (Português Língua Não Materna) e Matemática; • Obter classificação inferior a 3 em três ou mais disciplinas.
3.º CICLO	7.º e 8.º Anos	<p>NÃO TRANSITA, se:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Obter simultaneamente classificação inferior a 3 a Português ou PLNM (Português Língua Não Materna) e Matemática; <p>Obter classificação inferior a 3 em quatro ou mais disciplinas.</p>
	9.º Ano	<p>NÃO APROVA, se:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Não realizar as Provas Finais; • Obter simultaneamente classificação inferior a 3 a Português ou PLNM (Português Língua Não Materna) e Matemática; • Obter classificação inferior a 3 em três ou mais disciplinas.
SECUNDÁRIO	10.º, 11.º e 12.º Anos	<p>TRANSIÇÃO/APROVAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • A aprovação do aluno em cada disciplina depende da obtenção de uma classificação final igual ou superior a 10 valores. • A classificação anual de frequência no ano terminal das disciplinas plurianuais, não pode ser inferior a 8 valores. • A transição do aluno para o ano de escolaridade seguinte verifica-se sempre que a classificação anual de frequência ou final de disciplina, consoante os casos, não seja inferior a 10 valores a mais que duas disciplinas.
PROFISSIONAL	10.º, 11.º e 12.º Anos	<p>PROGRIDE SEMPRE nos anos intermédios.</p> <ul style="list-style-type: none"> • A aprovação do aluno em cada disciplina depende da obtenção de uma classificação final igual ou superior a 10 valores, em todos os Módulos que integram a disciplina.

No caso dos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, a informação resultante da avaliação sumativa expressa-se na atribuição de uma menção qualitativa acompanhada de uma apreciação descritiva em cada componente de currículo.

No caso dos alunos do 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico, a informação resultante da avaliação sumativa expressa-se numa escala numérica de 1 a 5 em cada disciplina, podendo ser acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução da aprendizagem do aluno, a inscrever na ficha de registo de avaliação.

No ensino secundário, a informação resultante da avaliação sumativa expressa-se numa escala numérica de 0 a 20 valores nas disciplinas, módulos e formação em contexto de trabalho.

MENÇÃO	MENÇÕES E CLASSIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO		
	1.º Ciclo	2.º e 3.º Ciclos	Secundário
INSUFICIENTE	Insuficiente (0 – 49 %)	Nível 1 (0 – 19 %)	0 – 4 Valores (0 – 44)
		Nível 2 (20 – 49 %)	5 – 9 Valores (45 – 94)
SUFICIENTE	Suficiente (50 – 69 %)	(Nível 3) (50 – 69 %)	10 – 13 Valores (95 – 134)
BOM	Bom (70 – 89 %)	Nível 4 (70 – 89 %)	14 – 17 Valores (135 – 174)
MUITO BOM	Muito Bom (90 – 100 %)	Nível 5 (90 – 100 %)	18 – 20 Valores (175 – 200)

Cidadania e Desenvolvimento

A disciplina de Cidadania e Desenvolvimento integra as matrizes curriculares do ensino básico e secundário de acordo com o Despacho n.º 5908/2017, de 5 de julho, inscrita na área das Ciências Sociais e Humanas. O processo de ensino, aprendizagem e avaliação nesta disciplina deve integrar e refletir as competências de natureza cognitiva, pessoal, social e emocional, desenvolvidas e demonstradas por cada aluno e aluna através de evidências. A avaliação das aprendizagens na disciplina de Cidadania e Desenvolvimento está enquadrada pelos normativos legais em vigor para cada nível de ensino.

1.º CICLO e SECUNDÁRIO	Componente do currículo desenvolvida transversalmente com o contributo de todas as áreas/disciplinas e componentes de formação. A avaliação do trabalho desenvolvido é integrada na avaliação das áreas/disciplinas envolvidas.
2.º e 3.º CICLOS	Disciplina autónoma. Aplicam-se Critérios Específicos de Avaliação

Pela sua natureza transversal e interdisciplinar recomenda-se uma reflexão conjunta em Conselho de Docentes/Conselho de Turma, quanto aos instrumentos de avaliação a utilizar, e definir sempre que possível critérios comuns consistentes com as aprendizagens previstas.

Recomenda-se ainda, o recurso a metodologias e a instrumentos de avaliação diversificados, valorizando a modalidade formativa, não se limitando a uma avaliação de conhecimentos teóricos adquiridos relativamente a cada domínio da Cidadania, mas antes que permita regular as aprendizagens e contextualizá-las face aos objetivos e metas da Estratégia de Educação para a Cidadania.

Educação pré-escolar



O Currículo em educação de infância é da responsabilidade do educador e é concebido e desenvolvido, através da planificação, organização e avaliação quer do ambiente educativo, quer do grupo.

As atividades e projetos curriculares têm sempre em vista a construção de aprendizagens que abranjam os objetivos globais pedagógicos propostos nas Orientações curriculares para a educação pré-escolar e desejados no documento Perfil dos alunos à saída da Escolaridade Obrigatória.

Na educação pré-escolar, a avaliação não envolve classificação quantitativa das aprendizagens da criança, centrando-se numa avaliação qualitativa de todo o processo (através da observação diária/direta). A descrição/registo das aprendizagens de cada criança visa valorizar o seu progresso e a sua forma única de aprender.

Semestralmente é preenchida e carregada no E360 uma Ficha de Observação que é comunicada e entregue aos encarregados de educação e arquivada no processo individual do aluno. Na transição do pré-escolar para o primeiro ciclo do Ensino Básico, em reunião de articulação, são discutidos/transferidos os processos de cada criança

Avaliação num cenário misto e de E@D



Num cenário de ensino misto e de E@D, estes critérios gerais mantêm-se.

Para uma maior fiabilidade no processo avaliativo, devem combinar-se diferentes processos de recolha de informação, em contextos diferenciados.

Os instrumentos e as técnicas devem ser adequados à tarefa e às competências a mobilizar.

Disposições Finais





1. Os casos omissos serão objeto de resolução por parte da Diretora, ouvido, sempre que possível, o Conselho Pedagógico; tendo sempre presente o Regulamento Interno e a lei geral em vigor;
2. Os Critérios Gerais de Avaliação serão cumpridos por todos os Departamentos Curriculares e, depois de aprovados, entrarão em vigor no ano letivo 2022/2023, podendo ser revistos anualmente, sempre que possível antes do início do ano letivo;
3. Os Grupos de Recrutamento/Departamentos Curriculares elaboram os critérios específicos de avaliação, atendendo aos critérios gerais e às orientações do Conselho Pedagógico;
4. O Conselho Pedagógico toma conhecimento dos critérios específicos de cada Grupo de Recrutamento/Departamento Curriculares e elabora um documento oficial, único, disponível para consulta;
5. Os Critérios Gerais de Avaliação, e os Critérios Específicos de cada disciplina, deverão ser do conhecimento de todos os intervenientes no processo de avaliação: professores, alunos e encarregados de educação.